



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

### Mensagem n.º 030

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que “*Autoriza a inclusão de ação na LDO/LOA e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018 e dá outras providências.*”, em regime de urgência.

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - LOA, nas Secretarias de Educação e Cultura; Desenvolvimento Econômico e Gestão Pública, no valor total de R\$ 3.200,00.

Esta abertura de crédito se deve em virtude da Lei Municipal nº 3.385/2018, que autoriza o Poder Executivo a receber patrocínio para realização de eventos. Ocorre que o Município pretende lançar um edital de Chamada Pública para Captação de Patrocínio para alguns eventos, como *Feliz em Festa, Feira do Livro* e o *Concurso Fotográfico Clic Feliz*, no entanto, é necessário criar as rubricas específicas dentro do orçamento municipal, em cada secretaria, para o correto enquadramento das despesas a serem efetuadas com o recurso a ser captado à título de patrocínio.

Por fim, solicitamos que o presente projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, para que seja possível dar andamento nos trâmites para captação dos patrocínios.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 13 de abril de 2018.

Albano José Kunrath,  
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Junior Freibergger  
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz  
NESTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

### PROJETO DE LEI Nº 29/2018.

**Autoriza a inclusão de ação na LDO/LOA e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação "1044 - Promoção de Eventos", na Lei Municipal nº 3.326, de 18.10.2017 das Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, e no anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 3.346, de 05.12.2017 do Orçamento Anual - LOA 2018, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
03.01 – SMDE e Órgãos Auxiliares	
03.01.27 – Desporto e Lazer	
03.01.27.695 – Turismo	
03.01.27.695.0008 – DESENVOLVENDO FELIZ ATRAVÉS DO TURISMO	
03.01.27.695.0008.1044 – Promoção de Eventos	
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 1.000,00
– Recurso 1082 – Patrocínio Recebido	
04 - Secretaria Geral de Gestão Pública	
04.01 – SGGP e Órgãos Auxiliares	
04.01.27 – Desporto e Lazer	
04.01.27.813 – Lazer	
04.01.27.813.0006 – JOVEM DE FUTURO	
04.01.27.813.0006.2033 – Realização de Eventos Juvenis	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 100,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 100,00
– Recurso 1082 – Patrocínio Recebido	
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.07 – SMEC – Desporto, Lazer e Cultura	
06.07.13 – Cultura	
06.07.13.392 – Difusão Cultural	
06.07.13.392.0007 – CULTURA NA CIDADE	
06.07.13.392.0007.1004 – Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 500,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 1.000,00
– Recurso 1082 – Patrocínio Recebido	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

---

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior a expectativa de arrecadação no recurso 1082 – PATROCÍNIO RECEBIDO, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) no exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Albano José Kunrath.